



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.10.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de Outubro de 2024, às 09:00.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de Novembro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **06 de Novembro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-1337.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (portaldevarzeaalegrece.com.br) poderá ser esclarecida através do telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica [http:// \(www.portaldevarzeaalegrece.com\)](http://www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa



de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.



- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.



11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Para efeito de contratação a licitante deverá apresentar documentos referente a inscrição da entidade de classe competente, para aqueles veículos que incluam motorista, tendo em vista a administração da mão de obra;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio



eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio do site: [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma: portaldevarzeaalegrece.com

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e inclui-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;



19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2024.



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 – DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Levando em consideração os atendimentos constantes aos pacientes usuários do sistema público de saúde, serviços voltados ao deslocamento de profissionais se agrega de maneira muito valiosa na prestação de serviços à comunidade. Pois, permite a locomoção e mobilidade dos profissionais da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), bem como aos pacientes do transporte sanitário em consultas/exames e tratamentos. Este cenário aponta para uma real necessidade da Secretaria e visa resolver problemas relacionados a continuidade dos serviços prestados à população como um todo.

2.1.2 - Em se tratando de administração pública municipal, a eficiência logística é um pilar fundamental para o bom desempenho das diversas atividades exercidas pelas secretarias que compõem a gestão da cidade. Frente a esse cenário, a demanda por serviços voltados ao deslocamento de profissionais surge como uma solução estratégica e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, facilitando a mobilidade das equipes de profissionais de saúde para atendimento a pacientes com locomoção reduzida e/ou residentes em áreas de difícil acesso e abrange desde atividades rotineiras até respostas a emergências. Bem como, possibilita mobilidade aos usuários do SUS.

2.1.3 - Este serviço não apenas viabiliza o deslocamento eficiente e seguro de pessoal, mas também reflete um esforço de otimização de recursos, evitando custos elevados de aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, atende ao interesse público ao assegurar que a referida secretaria tenha à disposição recursos adequados para suas operações, sem sobrecarregar o orçamento municipal com gastos fixos em veículos, permitindo que estes recursos sejam realocados para outras necessidades vitais (seja com insumos e/ou equipamentos, entre outros.) para promoção da saúde e bem-estar para a comunidade.

2.1.4 - Através do fornecimento de serviços voltados ao deslocamento de profissionais, a administração pública demonstra compromisso e responsabilidade, ajustando-se às variações das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garante a adaptabilidade e resposta rápida às necessidades da população. Assim, esta iniciativa não só aborda um problema logístico fundamental de transporte e mobilidade, mas também se alinha aos princípios de economicidade e eficiência que regem as práticas do setor público.

2.2 - DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela Administração na execução deste, cumprimento de das obrigações contratuais e observância de prazos com a distribuição da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

2.2.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes

relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

2.2.3 - Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada em lotes, tendo por base a possibilidade da divisão, assim como a ampliação da competitividade, pois ao dividir o objeto da licitação, levando-se em consideração a natureza dos itens, promoverá uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável e oferecerá oportunidades para que diversos fornecedores possam participar, resultando na vantajosidade para a Administração Pública, e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



3 - DESCRIÇÕES DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidade e especificações mínimas, a ver:

Lote 01 - Locação de Veículo Tipo VANMINIVAN/SUV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANMINIVAN/SUV, para garantir a mobilidade dos profissionais de saúde da equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e equipe multiprofissional de apoio (EMAP), com condutor, motorização mínima 1.8 CC, mínimo 07 (sete) lugares, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de freios com ABS, EBD, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, trava elétrica das portas, vidro elétrico anti-esmagamento nas portas, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e top tether), cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, banco traseiro da terceira fileira fixo, transmissão manual/automática de seis velocidades, quilometragem livre, incluindo manutenção. Combustível do veículo por conta da Contratante.	Mês	12	XXXXX	15.400,00	184.800,00
Total:						184.800,00

Lote 02 - Locação de Veículo Tipo ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, para garantir o deslocamento dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, com condutor, capacidade mínima de 32 passageiros com poltronas/bancos confortáveis, ar-condicionado, degraus ou	Mês	12	XXXXX	22.300,00	267.600,00



rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiros podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação a partir de 2018, quilometragem livre, incluindo manutenção. Combustível do veículo por conta do contratante.					
Total:					267.600,00

3.2 - Os veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3 - O(a) contratado(a) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.

3.4 - Qualificação Técnica: A contratada deverá apresentar documentos referente a inscrição da entidade de classe competente, tendo em vista a administração da mão de obra (motorista);

3.5 - Capacidade Operacional: Os veículos devem estar disponíveis para uso imediato e em condições de operar de forma contínua e eficiente.

3.6 - Conformidade com Normas de Segurança: Os veículos devem atender aos padrões nacionais de segurança veicular, sendo o fornecimento de registros de manutenção atualizados e certificados de inspeção técnica obrigatório.

3.7 - Suporte e Manutenção: O fornecedor deve oferecer um plano compreensivo de manutenção e assistência técnica para os veículos que estejam descrito em sua especificação que a manutenção é por conta da CONTRATADA, assim como deve existir um serviço de atendimento rápido para situações de emergência ou avarias.

3.8 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

3.9 - Os veículos futuramente contratados de forma mensal, deverá permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

3.10 - Os licitantes deverão observar as características mínimas dos veículos explicitadas neste Termo de referência.

3.11 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de 03 (três) dias, em local estabelecido pela Secretaria Contratante, para apresentação de disponibilidade do(s) veículo(s) em conformidade com a legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), bem como em perfeito estado de uso, tendo em vista, as necessidades diárias da Secretaria/Fundo Contratante, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovação de possuir a propriedade/posse do(s) veículo(s) apresentado(s) por meio de Relação Explícita destes juntamente ao CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) ou documento comprobatório hábil devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

3.12 - A não apresentação da comprovação mencionada no item anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Contratante, deverá implicar na desclassificação da proposta.



3.13 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas neste **Termo de Referência e na Minuta Contratual**, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- LOCADOR

7.3 - As obrigações do LOCADOR são as discriminadas neste **Termo de Referência e na Minuta Contratual**, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).



9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

9.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2024.


Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Locação de Veículo Tipo VANMINIVAN/SUV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANMINIVAN/SUV, para garantir a mobilidade dos profissionais de saúde da equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e equipe multiprofissional de apoio (EMAP), com condutor, motorização mínima 1.8 CC, mínimo 07 (sete) lugares, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de freios com ABS, EBD, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, trava elétrica das portas, vidro elétrico anti-esmagamento nas portas, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e top tether), cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, banco traseiro da terceira fileira fixo, transmissão manual/automática de seis velocidades, quilometragem livre, incluindo manutenção. Combustível do veículo por conta da Contratante.	Mês	12			
Total:						



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Lote 02 - Locação de Veículo Tipo ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRÔNIBUS, para garantir o deslocamento dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, com condutor, capacidade mínima de 32 passageiros com poltronas/bancos confortáveis, ar-condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiro podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação a partir de 2018, quilometragem livre, incluindo manutenção. Combustível do veículo por conta da contratante.	Mês	12			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO II (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO III (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO IV (letra "u" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Varzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio do(a) Secretaria/Fundo Municipal de e

Contrato de locação de veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e CGF/RG sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor mensal do contrato é de R\$.....(.....), perfazendo um valor total de R\$(.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIA

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, enquanto os mesmo estiver a disposição do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/LOCADOR

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e do Termo de Referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal Competente ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.23. Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.
- 8.24. O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.25. Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.
- 8.26. O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.23.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE ADESAO

Extrato da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 - SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, gerenciado pelo Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEP, tombado sob o nº 08.005/2024/CA - Objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para a locação de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanau-Ceará, através das Unidades Gestoras, a saber: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda; Empresa Vencedora: Locabon Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.624.386/0001-26; Dotações Orçamentárias e Valores: Secretaria de Educação: 0810.12.361.1207.2146-3.3.90.39.13 - 1500100100; 0810.12.361.1207.2502-3.3.90.39.13 - 1540000000; 0810.12.361.1207.2502-3.3.90.39.13 - 1541000000; Valor Global: R\$ 47.894.400,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais); Hospital Municipal: 1492.10.302.1201.2463-3.3.90.39.13-1500100200; 1492.10.302.1201.2463-3.3.90.39.13-1600000000; Valor Global: R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais); Secretaria de Saúde: 1490.10.301.1201.2071-3.3.90.39.13 - 1500100200; 1490.10.302.1201.2069-3.3.90.39.13-1500100200; Valor Global: R\$ 8.381.320,00 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais); SASC: 1591.08.244.1209.2101-3.3.90.39.13-1500000000; 1591.08.244.1209.2178-3.3.90.39.13 - 1500000000; 1591.08.244.1209.2101-3.3.90.39.13-1661000000; 1591.08.244.1209.2094-3.3.90.9.13-1660000000; Valor Global: R\$ 2.796.040,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0810.24.10.21.01, referente à Concorrência Eletrônica Nº 08.004/2024-CE. Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma das instalações elétricas em geral e adequação de salas de aula para climatização da EMFIEF Norberto Alves Batalha, localizada na Rua Prof. José Henrique da Silva, Nº 4031, Picada - Maracanau/CE. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanau-Ceará, através da Secretaria de Educação e a empresa: Colte Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.758.445/0001-06. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 0810.12.361.1207.123 - 3.3.90.39.14 - 1541000000. Valor Global R\$ 315.954,29 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Signatários: Secretária de Educação, representada pelo senhor Antônio Nilson Gomes Moreira e Colte Construções LTDA LTDA, representada pelo senhor Luan Carlos Gomes Ferreira. Data do Contrato 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.10/2024-PE-SEDUC

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - Ceará, torna público, que no próximo dia 07 de novembro de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002.10/2024-PE-SEDUC, com o Objeto: Aquisição de materiais esportivos para implementação e desenvolvimento do projeto de incentivo ao esporte no Município de Morrinhos - CE, objeto do Convênio 177/2023 - Ministério do Esporte, informações na sede da Comissão, situada a Rua José Ibiapina Rocha, SN, Centro, Morrinhos, Ceará e pelo Fone: 088 3665.1130, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morrinhos/CE, 23 de outubro de 2024.
FRANCISCA GILIANE ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.10/2024-PE-SEDUC

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - Ceará, torna público, que no próximo dia 07 de novembro de 2024, às 14h30min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 003.10/2024-PE-SEDUC, com o Objeto: Contratação dos serviços de execução do projeto de incentivo ao esporte no Município de Morrinhos-CE, objeto do Convênio 177/2023 - Ministério do Esporte, informações na sede da Comissão, situada a Rua José Ibiapina Rocha, SN, Centro, Morrinhos, Ceará e pelo Fone: 088 3665.1130, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morrinhos/CE, 23 de outubro de 2024.
FRANCISCA GILIANE ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Extrato de Contrato Nº 022/2024.02 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 022/2024, OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de massa asfáltica e emulsão asfáltica para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: J R COELHO TAVARES - ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11, Valor Global: R\$ 3.162.626,04 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: José Roberto Coelho Tavares. CONTRATANTE: Antônio Adenilson Arraio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Quiterianópolis-CE, 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.09.09.2024-SEMED

A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar - SEMED, através da sua Ordenadora de Despesas, torna público para conhecimento dos interessados que aos Dois Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro, após consolidada e regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Vieira Lima Coelho, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.09.09.2024-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 0008.20240802/0001-22, em favor da empresa GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.570.278/0001-65, pelo MELHOR VALOR de R\$ 4.849.200,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos Reais).

Russas-CE, 2 de Outubro de 2024.
MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO Nº AD24007 - STDE

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Nº P342105/2024 - AD24007 - STDE. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comunga Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Processo de Compra Nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano - MG. Fundamentação Legal: Art. 86, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2023 e suas alterações e o Art. 42 e o Art. 43, inciso XXIII, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. Objeto: Aquisição de mobiliários, para mobiliar o espaço físico funcional, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho, para os funcionários e usuários do Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral (CICCS) do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.242.393/0001-33. Valor Global: R\$ 115.566,00 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais). Dotações Orçamentárias: 26.01.19.573-0483.2494.44905200.2700000000; 26.01.19.573-0483.2494.44905200.1700000000. Sobral - CE, 21/10/2024, Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 229/2023-SMS. ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Cont. Nº 0229/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde (SMS). LOCADOR: Sr. GREGÓRIO GONÇALVES FREIRE, CNPJ nº 09 sob o nº 672.***.003-**. Objeto: A Renovação do Contrato Nº 0229/2023-SMS, proveniente da Dispensa de Licitação Nº DP23014 - SMS, conforme Processo Nº P345685/2024. Do Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: Por mais 04 (quatro) meses, da data de 25/10/2024 a 24/01/2025. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Clausula 15ª do Contrato. Data da Ass. 22/10/24. Signatários: Represent. da Locatária: Leticia Reijndel dos Santos Represent. do Locador: Gregório Gonçalves Freire, Lourany Monte Muniz - Coord. Jurídica Interina SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2024-SESA

A Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará, por meio do agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 13/2024-SESA, que tem como objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos permanentes destinados aos usuários cadastrados no programa de benefícios do setor GT do cuidar da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-Ceará. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BMM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias-<https://novobmmnet.com.br/https://www.tiangua.ce.gov.br/ouhttps://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BMM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 07/11/2024. Abertura das Propostas: 07/11/2024 às 08h35min, início da disputa de lances às 08h45min do dia 07/11/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/CE, 23 de outubro de 2024.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.23.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaaallegre.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.10.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Outubro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaaallegre.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaaallegre.ce.gov.br, informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1331.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISOLICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP

Repelição

PROCESSOS Nº 1577/2023- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 003/2024, comunica aos interessados a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO visando a aquisição do objeto abaixo indicado. A nova data para o credenciamento e abertura das Propostas será no dia 08/11/2024 das 09h00min. Sessão para início das lances às 09h01min horas do dia 08/11/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários (aparelhos de ar condicionado, eletrodinâmicos, moveis, eletrônicos, etc) para atender à EMFIEF "Professora Nilsa Alves Figueira" do Município de Água Doce do Norte ES, conforme especificações constantes do Anexo I. Termo de Referência, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte-ES, em 23 de outubro de 2024.
ADINAM NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro



A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.10.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **06 de Novembro de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de

Outubro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tec.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CSB0A834

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 05/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispondo sobre o repasse de recursos financeiros do **Programa Brasil Alfabetizado - PBA**, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão **abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA**, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária mediante o recebimento de uma **bolsa** no importe de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)** para atuação no PBA;
- 1.3 O bolsista fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com **carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa)**;
- 1.4 A divisão da carga horária constante no item 1.3 ocorrerá de forma que o voluntário desenvolva atividades de alfabetização numa proporção de **48 horas mensais em sala de aula**.

2. DO OBJETIVO

O **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)** objetiva selecionar alfabetizadores. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5 Ter **formação na área de licenciatura plena em Pedagogia e experiência docente comprovada de no mínimo 06(seis) meses em atividades de alfabetização**;
- 3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (sugestão de anexo)
- 3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE CREDENCIAMENTO – ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07587975000107-1-000050/2024- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024. Processo: Chamamento Público Nº 2024.06.03.1 - Ampliação de Capacidade de Atendimento de Emergência. Objeto: Credenciamento de Instituições Privadas Com Ou Sem Fins Lucrativos, De Assistência À Saúde, Interessadas Em Prestar Serviços De Procedimentos Médico Hospitalar E Atenção Especializada, A Preço Da Tabela Sus, Para Os Pacientes Do Sistema Único De Saúde – Sus Do Município De Crato-Ce, Através Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Recurso De Incremento De Casteio Mac Destinado Ao Município. O período de recebimento da documentação é de 22/10/2024 a 21/11/2024. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>), bem como nos sites eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrao@gmail.com. **Crato-CE, 21 de outubro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.23.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede de Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegre.ce.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.10.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes do transporte sanitário em consultas/tratamentos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Outubro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegre.ce.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2024. Maria Fernanda Bezerra – Agente de Contratação do Município.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº 016/2024-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação em pedras totas em diversas ruas da sede, distritos e localidades do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furiado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pnccp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 08/11/2024 – Horário: 08H30MIN – Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte – CE, 23/10/2024. Emanuel Fernando Ribeiro – Agente de Contratação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2024.09.03.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 24 de outubro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pnccp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morci, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 06 de novembro de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o Nº 2024.09.03.001, com fins a Objeto: Aquisição de utensílios para servir merenda escolar para escolas Municipais de Camocim – Ceará. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. **Camocim/CE, 23 de outubro de 2024. Larissa Setúbal Monteiro Guimarães – Agente de Contratação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Extrato do Quarto Termo Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do setor de pediatria do Hospital Municipal e Maternidade São Sebastião no Município de Pedra Branca/CE do Processo Licitatório referido na Cláusula Terceira, no qual restou vencedor a contratada. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Construtora Cebave EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.582/0001-61 estabelecida à R Leon Gradwohl, 614, Jardim Cearense, CEP: 60.712-152 em Fortaleza, Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Aditivo: 08 de dezembro de 2023. Assina Pelo Contratante: Kelly Aparecida Bezerra Costa. Assina Pela Contratada: Francisco Vilson Militão Teixeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Extrato do Terceiro Termo Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do setor de pediatria do Hospital Municipal e Maternidade São Sebastião no Município de Pedra Branca/CE do Processo Licitatório referido na Cláusula Terceira, no qual restou vencedor a contratada. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Construtora Cebave EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.582/0001-61 estabelecida à R Leon Gradwohl, 614, Jardim Cearense, CEP: 60.712-152 em Fortaleza, Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Aditivo: 12 de junho de 2023. Assina Pelo Contratante: Kelly Aparecida Bezerra Costa. Assina Pela Contratada: Francisco Vilson Militão Teixeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Extrato do Quinto Termo Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do setor de pediatria do Hospital Municipal e Maternidade São Sebastião no Município de Pedra Branca/CE do Processo Licitatório referido na Cláusula Terceira, no qual restou vencedor a contratada. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Construtora Cebave EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.582/0001-61 estabelecida à R Leon Gradwohl, 614, Jardim Cearense, CEP: 60.712-152 em Fortaleza, Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Aditivo: 05 de junho de 2024. Assina Pelo Contratante: Kelly Aparecida Bezerra Costa. Assina Pela Contratada: Francisco Vilson Militão Teixeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Extrato do Segundo Termo Aditivo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do setor de pediatria do Hospital Municipal e Maternidade São Sebastião no Município de Pedra Branca/CE do Processo Licitatório referido na Cláusula Terceira, no qual restou vencedor a contratada. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Construtora Cebave EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.582/0001-61 estabelecida à R Leon Gradwohl, 614, Jardim Cearense, CEP: 60.712-152 em Fortaleza, Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Aditivo: 16 de dezembro de 2022. Assina Pelo Contratante: Kelly Aparecida Bezerra Costa. Assina Pela Contratada: Francisco Vilson Militão Teixeira.

Prefeitura Municipal de Beberibe. Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Francisco Fábio Pereira Oliveira, secretário. Extrato do Termo de Contrato Nº 20240515 resultante do Pregão Eletrônico Nº 0108001-2024. Contratada: Inacio Aprigio de Oliveira – EPP CNPJ nº 36.239.722/0001-40, através de seu representante legal, Sr Inacio Aprigio de Oliveira. Valor: R\$ 2.106.345,35. Data da Assinatura: 19/09/2024. Objeto: Aquisições de produtos alimentícios, para serem utilizados na merenda escolar, das escolas da rede municipal de ensino. Vigência: 19/09/2024 a 19/12/2025.

